



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



LEI MUNICIPAL Nº 796,

27 de Janeiro de 2005.

Autoriza o Prefeito Municipal a parcelar a dívida junto ao ex-vice-prefeito, Odílio Noronha, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a dívida do Município de Tabuleiro do Norte junto ao Ex-Vice-Prefeito, Odílio Noronha, referente a dívida que se encontra em atraso, restabelecendo assim o crédito do município.

2º - Os recursos para o parcelamento serão retirados do FPM, os quais serão aplicados diretamente no parcelamento da dívida.

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, 27 de Janeiro de 2005.

  
RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA  
Prefeito Municipal